



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



ANEXO I
Estudo Técnico Preliminar





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Este documento é a primeira etapa da fase do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e do Termo de Referência a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação, com o objetivo principal de estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Compõe o objeto deste Estudo Técnico Preliminar-ETP fornecer informações técnicas essenciais para embasar a tomada de decisão sobre a necessidade de CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. São Componentes da Comissão de Planejamento os servidores:

1. **Presidente:** Nayara Henrique Cavaloche
2. **Secretária:** Gecyany Severo da Silva
3. **Coordenador:** José Hiago Alexandre Soares
4. **Membro:** Wagner Fernandes de Caldas
5. **Membro:** Leidy Daiane Barbosa Pereira
6. **Membro:** Islayne Lacerda dos Santos
7. **Membro:** Cicero Wanderson Santana dos Santos

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 80/2023.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A pavimentação em pedra tosca é uma solução que visa atender à demanda por infraestrutura básica de transporte em localidades onde o tráfego de veículos e pedestres se dá por vias de terra e em péssimas condições. A utilização da pedra tosca com rejuntamento garantirá a durabilidade e a redução dos custos de manutenção das vias públicas, além de ser uma alternativa compatível com as características urbanas da localidade.

4.2. Os bairros Vila de Fátima e Bela Vista, localizados na sede do município de Mauriti-CE, apresentam uma necessidade urgente de melhoria na infraestrutura viária. Várias ruas dos respectivos bairros encontram-se em condições precárias, com vias de terra que, durante o período chuvoso, tornam-se intransitáveis, dificultando o acesso e a mobilidade dos moradores.

4.2.1. As ruas de terra, quando molhadas, ficam escorregadias e cheias de lama, dificultando a circulação de veículos e pedestres.

4.2.2. A falta de pavimentação contribui para a proliferação de poeira, que pode causar problemas respiratórios nos moradores, especialmente em crianças e idosos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



4.2.3. O investimento na pavimentação em pedra tosca com rejuntamento é justificado pelo custo-benefício a longo prazo. Este tipo de pavimentação é duradouro e requer menos manutenção, resultando em economia para os cofres públicos.

4.2.4. A contratação para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas ruas dos bairros Vila de Fátima e Bela Vista é uma necessidade urgente para melhorar a qualidade de vida dos moradores, promover o desenvolvimento urbano e garantir a segurança e a saúde pública.

4.3. A Rua Josué Francisco Vitor, localizada no distrito de Coité, no município de Mauriti-CE, apresenta uma necessidade urgente de melhoria na infraestrutura viária. As condições atuais da rua são inadequadas, com pavimento de terra que gera problemas significativos de mobilidade e segurança, especialmente durante o período chuvoso.

4.3.1. Durante o período de chuvas, a rua se torna lamacenta e difícil de transitar, prejudicando o deslocamento de veículos e pedestres.

4.3.2. A falta de pavimentação dificulta o acesso a serviços públicos essenciais, como saúde, educação e transporte.

4.3.3. A pavimentação em pedra tosca com rejuntamento é uma solução duradoura e eficaz para melhorar a infraestrutura da Rua Josué Francisco Vitor. Este tipo de pavimentação oferece resistência e durabilidade, sendo adequado para as condições da região.

4.3.4. A contratação para a execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento na Rua Josué Francisco Vitor é essencial para melhorar a qualidade de vida dos moradores, garantir a segurança e promover o desenvolvimento urbano no distrito de Coité. Este investimento proporcionará uma infraestrutura viária adequada, segura e duradoura.

4.4. Com a execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas diversas ruas do município de Mauriti-CE, proporcionará benefícios tais como:

4.4.1. **Melhoria na Mobilidade:** Com a pavimentação, haverá uma facilitação no tráfego de veículos e pedestres, independentemente das condições climáticas.

4.4.2. **Redução de Problemas de Saúde:** A pavimentação reduzirá significativamente a poeira nas ruas, melhorando a qualidade do ar e a saúde dos moradores.

4.4.3. **Valorização dos Imóveis:** A infraestrutura melhorada elevará o valor dos imóveis, atraindo novos investimentos e melhorando a economia local.

4.4.4. **Acesso a Serviços Essenciais:** A pavimentação facilitará o acesso a serviços públicos essenciais, como saúde e educação, beneficiando toda a comunidade.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações/2024 do município de Mauriti/CE.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obras deverão ser executadas por empresa especializada no ramo, devidamente registrada no CREA, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir os serviços e possibilitar a avaliação de seu custo.

6.2. Os serviços, objeto da licitação, serão executados no Município de Mauriti/CE, conforme necessidade do órgão requisitante.

6.3. As Obras serão executados por meio de Planilhas Orçamentárias contendo as descrições dos serviços, conforme tabela de custos oficiais, disponibilizadas nos sites dos Órgãos Caixa Econômica Federal e DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes, respectivamente, SEINFRA-CEARÁ 028.1 com





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



desoneração, acrescida de BDI de 27,5% (vinte e sete vírgula cinco por cento). Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.4. Em caso de inviabilidade de utilização da Tabela SEINFRA poderão ser adotadas outras tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal, e, na hipótese de sua comprovada inviabilidade, dados obtidos em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou, em último caso, em pesquisa de mercado.

6.5. Na hipótese do subitem anterior, as fontes de consulta devem ser indicadas na memória de cálculo do orçamento, fazendo parte da documentação do processo de contratação.

6.6. As quantidades deverão ser orçadas pela administração para a execução do objeto, que se trata de um contrato de escopo, e será fornecida de acordo com as necessidades da Contratante. As obras serão executadas e pagas de acordo com os serviços e quantitativos efetivamente realizados.

6.7. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

6.8. O prazo para a execução dos serviços estará definido no Cronograma Físico-Financeiro.

6.9. Os serviços devem ser executados em conformidade com o Projeto Básico e o Cronograma Físico-Financeiro.

6.10. A administração poderá determinar a realização de diligências ou o refazimento de quaisquer dos serviços, de forma a assegurar a adequação do mesmo aos objetivos pretendidos pela Administração, conforme as normas técnicas ou diretrizes do edital.

6.11. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Contratante.

6.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.13. Caberá exclusivamente à Contratada, a responsabilidade pela aquisição/contratação e o uso de materiais, equipamentos, empregados ou incorporados aos serviços.

6.14. A contratada deverá manter um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

6.15. À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, quantidades, materiais e equipamentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

6.16. A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que der entrada e que for utilizado na execução dos serviços.

6.17. Os lotes de materiais impugnados pela Contratante deverão ser retirados imediatamente do local dos serviços, mantendo-se tão somente uma amostra com a indicação de "impugnado".

6.18. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

6.19. A Contratada deverá ser responsável por disponibilizar toda a mão de obra, bem como fornecer todos os equipamentos necessários para prestação de serviço ao contratado, inclusive de segurança, higiene e Medicina do Trabalho (EPIs – Equipamentos de Proteção Individual); cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

6.20. Todos os equipamentos, materiais, insumos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



6.21. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, desde que tenha a expressa autorização por parte da Administração.

6.22. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

6.23. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.24. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **juízo por menor preço por Lote**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

6.25. O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

6.26. A contratação tem natureza de **serviço comum de engenharia**, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.26.1. **Certificado de registro (pessoa jurídica)**: comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6.26.2. **Certificado de registro (pessoa física)**: comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

6.26.3. **Capacidade operacional (pessoa jurídica)**: atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

6.26.4. **Capacidade profissional (pessoa física)**: certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

6.26.5. **Vínculo Empregatício**: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.27. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável;

6.27.1. Devem ser incluídas medidas para a gestão adequada de resíduos gerados na obra, bem como planos para minimizar emissões poluentes e ruídos durante a execução dos serviços;

6.27.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação;

6.27.3. A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

6.27.4. Utilização racional de recursos naturais como água e energia;

6.27.5. Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.27.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço;

6.27.7. Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. As quantidades da demanda prevista foram levantadas pelo corpo técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Mauriti, com base nas necessidades apresentadas nas ruas dos bairros Vila de Fátima e Bela Vista, como também no Distrito de Coité, onde foram feitos levantamentos detalhados de quantitativos de insumos e serviços, por meio de vistoria previa nas respectivas localidades a serem realizadas obras, o que resultou no orçamento completo dos serviços que serão executados, inclusive com valor final de referência da contratação, através de informações coletadas nas bases oficiais das tabelas oficiais, as quais constam informadas na memória de cálculo.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de custos para a execução das obras é de até R\$ 555.463,09 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos).

8.1.1. CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM RUAS DO BAIRRO VILA DE FÁTIMA: R\$ 234.070,08 (duzentos e trinta e quatro mil setenta reais e oito centavos).

8.1.2. CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NA RUA MARIA RAIMUNDA, NO BAIRRO BELA VISTA: R\$ 182.138,85 (cento e oitenta e dois mil cento e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

8.1.3. CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NA RUA JOSUÉ FRANCISCO VITOR, NO DISTRITO DE COITÉ: R\$ 139.254,16 (cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

8.2. O valor estimado foi calculado considerando as tabelas SEINFRA-CEARÁ 028.1 com desoneração.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Considerando que o Município de Mauriti-CE pretende realizar a construção para execução de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas do município de Mauriti-CE, que envolve a necessidade de mão de obra especializada e a aquisição de materiais e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, pode fazê-lo a partir das seguintes soluções:





- **SOLUÇÃO 01:** A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS realizaria a execução direta da construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, com mão de obra e equipamentos próprios e com a aquisição dos insumos necessários por meio de licitação;

- **SOLUÇÃO 02:** Execução indireta mediante contratação de empresa especializada para a execução da construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, com fornecimento de materiais, insumos, equipamento e mão de obra, para a consecução do objeto.

- **SOLUÇÃO 03:** Formas alternativas de contratação, como Parcerias Público-Privadas, concessões ou outras modalidades que permitem a realização da obra com financiamento e/ou gestão compartilhada com o setor privado.

9.2. **SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL:** A solução apontada como a **SOLUÇÃO 02** apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades, para o tipo e volume de trabalho necessário, assegurando que a(s) empresa(s) selecionada(s) atenda(m) estritamente aos padrões técnicos especificados, inclusive em termos de qualidade e resistência das pedras toscas, bem como a legislação ambiental vigente. Além disso, a contratação por execução indireta segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

9.3. Não foram identificados requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que executam os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

9.4. Portanto, diante da opção pela **SOLUÇÃO 02**, segundo a legislação de regência, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à execução da construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, conforme condições e especificações constantes nos documentos e descrições detalhadas das soluções previstas nos memoriais descritivos.

10.2. O município de Mauriti-CE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos busca a contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas do município. A realização dessas obras visa melhorar significativamente a infraestrutura urbana, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida à população, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da região.

10.3. A descrição da solução como um todo, abrange a construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em licitações é uma prática incentivada com o objetivo de ampliar a competitividade, otimizar o aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação. A decisão pelo parcelamento do objeto para a



construção da pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas do município de Mauriti-CE visa atender a esses preceitos ao contemplar os seguintes aspectos:

11.1.1. **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A análise técnica confirmou que a execução da construção de pavimentação, objeto desta licitação, são divisíveis sem comprometer sua funcionalidade ou os resultados esperados. Essa divisibilidade permite que diversos serviços sejam licitados em lotes específicos, adequados às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do município de Mauriti-CE.

11.1.2. **Viabilidade Técnica e Econômica:** O estudo demonstrou que o parcelamento não apenas é viável, mas recomendável, pois conserva a qualidade do objeto e potencializa a eficácia dos resultados por meio da seleção de fornecedores especializados.

11.1.3. **Economia de Escala:** A análise econômica indicou que, para este caso específico, o parcelamento não resulta em perda de economia de escala significativa. Pelo contrário, permite um aproveitamento otimizado dos recursos disponíveis, possibilitando negociações mais vantajosas por lote e uma redução proporcional dos custos.

11.1.4. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento amplia significativamente a competitividade, permitindo a participação de um maior número de licitantes, incluindo micro e pequenas empresas locais, promovendo o desenvolvimento econômico local.

11.1.5. **Consideração de Lotes:** Com base nos volumes requeridos e na análise da capacidade dos fornecedores, optou-se por estruturar a licitação em lotes que permitam uma ampla participação de empresas, incluindo aquelas de menor porte que possuem especialização nos serviços de engenharia a serem contratados.

11.2. Com esse planejamento estratégico, pretendemos maximizar os benefícios da licitação, assegurando que os serviços sejam realizados de forma e ciente, econômica, e sustentável, contribuindo para a ampliação da competitividade e garantindo o atendimento efetivo das necessidades municipais. A decisão pelo parcelamento reflete nosso compromisso com a transparência, a economicidade e a busca pelo desenvolvimento local sustentável.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas diversas ruas do município de Mauriti-CE tem como principal objetivo gerar uma série de benefícios para a população e para o município. Os resultados esperados estão diretamente relacionados à melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade e da qualidade de vida da população, além de contribuir para o ordenamento e o desenvolvimento sustentável do município. A seguir, detalhamos os principais resultados pretendidos com a realização da obra:

12.1.1. **Melhoria da Mobilidade:**

- **Tráfego Contínuo e Seguro:** A pavimentação permitirá o tráfego contínuo e seguro de veículos e pedestres em diversas ruas, independentemente das condições climáticas.
- **Redução de Tempo de Deslocamento:** Com ruas pavimentadas, os moradores terão um deslocamento mais rápido e eficiente.

12.1.2. **Aumento da Segurança:**

- **Redução de Acidentes:** A pavimentação com pedra tosca e rejuntamento reduzirá os riscos de acidentes causados por vias esburacadas ou lamacentas.
- **Segurança para Pedestres:** Melhoria na segurança dos pedestres, especialmente crianças e idosos, que terão ruas mais seguras para transitar.

12.1.3. **Benefícios para a Saúde Pública:**

- **Redução de Poeira:** A pavimentação diminuirá significativamente a emissão de poeira, melhorando a





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



qualidade do ar e a saúde dos moradores.

- **Diminuição de Doenças Respiratórias:** Com menos poeira, haverá uma redução nos casos de doenças respiratórias, principalmente em crianças e idosos.

12.1.4. Desenvolvimento Econômico:

- **Valorização Imobiliária:** A infraestrutura viária melhorada valorizará os imóveis nas áreas pavimentadas, incentivando novos investimentos.

- **Facilitação no escoamento da Produção:** Melhorias na infraestrutura facilitarão o escoamento da produção agrícola e comercial, promovendo o desenvolvimento econômico local.

12.1.5. Impacto Ambiental Positivo:

- **Drenagem Eficiente:** Com a instalação de sistemas de drenagem adequados, haverá uma gestão mais eficiente da água pluvial, evitando alagamentos e erosões.

- **Sustentabilidade:** Utilização de materiais duráveis e métodos de construção que minimizem impactos ambientais negativos.

12.1.6. Acesso Facilitado a Serviços Públicos:

- **Melhoria no Acesso a Serviços de Saúde:** Com ruas pavimentadas, ambulâncias e outros veículos de emergência terão acesso mais fácil e rápido às residências.

- **Facilitação do Acesso à Educação:** Melhoria no acesso às escolas, garantindo que estudantes possam chegar de forma segura e pontual.

12.1.7. Qualidade de Vida:

- **Conforto e Bem-Estar:** A pavimentação proporcionará mais conforto aos moradores, melhorando o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes.

- **Integração Comunitária:** A melhoria na infraestrutura viária favorecerá a integração entre diferentes áreas do município, fortalecendo os laços comunitários.

12.1.8. Transparência e Eficiência na Gestão Pública:

- **Eficiência na Execução das Obras:** A contratação de empresas especializadas garantirá a execução eficiente e de qualidade das obras.

- **Transparência:** Garantia de um processo transparente, com acompanhamento e fiscalização das obras, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual da obra/serviço;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- Implementação de práticas sustentáveis e de preservação ambiental durante todas as fases da obra, alinhadas com as exigências legais e com as melhores práticas do setor de construção civil.

13.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;





- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Impacto Ambiental	Medida de Tratamento
Geração de resíduos	- A contratada dará aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições. - No descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados à cada tipo de resíduo da obra, de acordo com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. - Uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira.
Transporte inadequado dos resíduos	A contratada deverá observar as leis relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados.
Excesso de ruídos durante a execução dos serviços (Poluição Sonora)	- A contratada deverá utilizar equipamentos que possuam tecnologia mais silenciosa quando possível (baixo nível de emissão de ruídos). - Execução de atividades ruidosas em horários adequados para minimizar o desconforto a comunidade local.
Desperdício de água	- A contratada deverá fazer o tratamento e Reutilização da água, quando possível.
Aumento de consumo de energia e/ou combustíveis fósseis	- A contratada observará se os maquinários ou outros equipamentos estarão desligados quando fora de uso.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



16.1. Com base nas disposições da Lei 14.133/2021, concluímos favoravelmente quanto a viabilidade e a razoabilidade da contratação de empresa de engenharia para a execução da construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas do município de Mauriti-CE, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante e ao planejamento estratégico desta municipalidade, devendo ser iniciados os procedimentos administrativos necessários à instauração de licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma eletrônica.

Mauriti-CE, 05 de dezembro de 2024.

Equipe de Planejamento:

Nayara Henrique Cavatache
Nayara Henrique Cavatache

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

José Hiago Alexandre Soares
José Hiago Alexandre Soares

COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Responsável Técnico:

Patrick Kalley Albuquerque
Patrick Kalley Bandeira Pereira de Albuquerque
ENGENHEIRO CIVIL CREA nº 2117133002

Aprovado por:

José Henrique Carneiro
José Henrique Carneiro
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADOR DE DESPESAS

